



GOVÉRNO DA PARAIBA

LEI N.º 3.708, de 21 de dezembro de 1972

Reconhece de utilidade pública a União da Juventude Cristã.

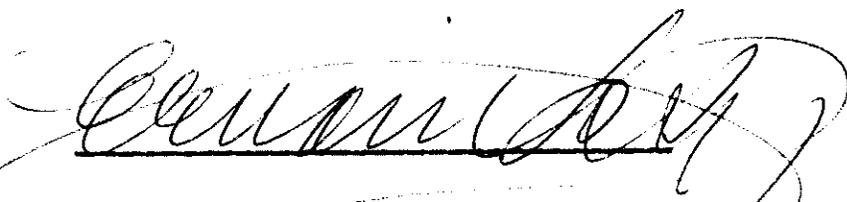
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a União da Juventude Cristã, com sede e fóro na cidade de Patos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de dezembro de 1972; 84º da Proclamação da República.

---

---

---

CAS... GOVERNADOR  
FUST... N... GRILL  
24 12 1972  
C... 117